LEI Nº 2.134 – DE 26 DE MAIO DE 2.006
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARIBA.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 26 de Maio de 2006, **APROVOU** e eu – **Mario Sergio Cazeri,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Guariba, que foi fixado através da Lei nº 2.004, de 30 de Setembro de 2004, fica reajustado em 0,36% (trinta seis centésimos por cento) conforme disposto ao Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior é calculado com base no índice oficial medido pelo IGPM-FGV, no período de Abril de 2005 a Março de 2006.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2006.

Artigo 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de Maio de 2.006.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino